



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº. 1397/2008**

**Declara de Utilidade Pública Municipal  
e dá outras providências.**

**DALTRO FIÚZA**, Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ELE sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Protetora dos Animais é o Bicho – Sidrolândia / MS, devidamente inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 10.077.055/0001-25.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2008.

**Dalro Fiuza**

**Prefeito Municipal**



**Sidrolândia**  
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"